



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 08 de abril de 2015

Ano II | Edição nº 382

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	6
Secretaria de Negócios Jurídicos	7
Atos Administrativos	7
Despacho	7
Editais de notificação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 08 de abril de 2015

Ano II | Edição nº 382

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 3.231

“Dispõe sobre autorização de Subvenção Social a entidade Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo e dá outras providências correlatas.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a entidade Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 72.938.079/0001-07, no valor de R\$ 31.420,47 (trinta e um mil e quatrocentos e vinte reais e quarenta e sete centavos), destinado à despesas de custeio da Entidade.

Artigo 2º) – A Prefeitura Municipal de Viradouro firmará Termo de Compromisso com a entidade Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, para melhor atendimento à presente Lei.

Artigo 3º) - As despesas com a execução da Presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 4º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de abril de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: KN8FHIZJ

LEI Nº 3.232

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.405.863,29 (Um milhão, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos).”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.405.863,29 (Um milhão, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), para construção de uma creche-escola/ Programa Ação Educacional Estado-Município/Educação Infantil, conforme segue:

01 PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.02 EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0021.1035.0000 CONSTRUÇÃO CRECHE-ESCOLA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.405.863,29

R\$

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito ora aberto, será utilizado o excesso de arrecadação oriundos do convênio firmado entre a Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e o Município de Viradouro, conforme Processo nº 04358/2013.

Artigo 3º) – Para efeito do que dispõe o art. 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Seção de Contabilidade Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei 3133/2013 que aprovou o PPA para o quadriênio 2014/2017, e na Lei 3175/2014, que aprovou a LDO para o exercício 2015, bem como modificações ulteriores.

Artigo 4º) – Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 08 de abril de 2015

Ano II | Edição nº 382

Página 3 de 8

legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA e LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4320/1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Artigo 5º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de abril de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: IN+QWTUN

Decretos

DECRETO Nº 4.770

“Constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viradouro”.

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

ARTIGO 1º) - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viradouro, de que dispõe a Lei nº 2.100/001, fica constituído dos seguintes membros titulares e suplentes:

I-REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:-

REPRESENTANDO A DIVISÃO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular – Viviane Aguiar da Silva

Suplente – Maria Isabel Dutra

REPRESENTANDO A DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular:- Aline Lourenço da Silva

Suplente:- Andressa Regina Pelison

REPRESENTANDO A DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular:- Maria Teresa Vassalo Perroni

Suplente:- Leontina Lenhari Galvão

REPRESENTANDO A DIVISÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS:

Titular:- Carolina Harue Nacamura Shimano Bellini

Suplente:- Paulo Roberto Ribeiro Dias

REPRESENTANDO A DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Titular:- Emerson Ribeiro

Suplente:- Antonio Fernandes de Oliveira

II - REPRESENTANTES DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:-

REPRESENTANDO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO - A.P.A.E:

Titular – Luiz Antonio Calderero

Suplente – Maira Milani

REPRESENTANDO O PROJETO GURI

Titular – Elen Talarico

Suplente – Luciana Marques

REPRESENTANDO O CENTRO COMUNITÁRIO

Titular – Mara Silvia Belmiro dos Santos

Suplente – Maria Luiza da Silveira Guideroli

REPRESENTANDO A PASTORAL DA CRIANÇA

Titular – Maria Divina B. da Silva

Suplente – Diva Félix Correa

REPRESENTANDO O CERECA

Titular – Maria Lúcia Rosa

Suplente – Augusto Richetim

ARTIGO 2º) - De acordo com § 3º do Artigo 6º da Lei 2.100, de 02 de maio de 2001, os membros titulares e seus respectivos suplentes do CMDCA, terão mandato de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 08 de abril de 2015

Ano II | Edição nº 382

Página 4 de 8

dois ano, permitida uma recondução.

Artigo 4º)– Fica revogado o Decreto nº 4.257, de 28 de fevereiro de 2013.

Artigo 5º) - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos em 23 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de abril de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: JBEHSNRX

DECRETO Nº 4.771

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam inclusos na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013, o participante abaixo relacionado:

Nome	Registro Geral	Início da Participação
MICHEL CREPALDI RUSTICCI	R G : 40.160.696-X	06/04/2015
JESSICA CRISTINA SGARIONI	R G : 45.196.565-6	06/04/2015

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de abril de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: LPL1PJJEY

DECRETO Nº 4.772

“Nomeia os membros do Conselho Municipal do Idoso, nos termos da Lei nº 3.035, de 22 de maio de 2012 .”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a imperiosa necessidade de se implementar o Conselho Municipal do Idoso, conforme Lei Municipal nº 3.035, de 22 de maio de 2012, resolve editar o presente;

DECRETA:

Artigo 1º) - Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso, conforme o Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.035 de 22 de maio de 2012:

A)- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

I - Divisão Municipal de Promoção e Assistência Social;

Titular:- Maria José Piveta

Suplente:- Maria Isabel Dutra

II - Divisão Municipal de Saúde;

Titular:- Andressa Pelison

Suplente:- Aline Lourenço da Silva

6

III- Divisão Municipal de Educação;

Titular:- Leontina Lenhari

Suplente:- Rogéria Damaceno

IV- Divisão Municipal de Finanças e Orçamentos;

Titular:- Paulo Roberto Ribeiro Dias

Suplente:- Carolina H. Nacamura Shimano Bellini

V – Divisão Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

Titular:- Antonio Fernandes de Oliveira

Suplente:- Emerson Ribeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 08 de abril de 2015

Ano II | Edição nº 382

Página 5 de 8

B)- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

S

I – 01 (um) representante sindicato e/ou Associação de Aposentados

Titular:- Hercílio José Rita

Suplente:- José Mendonça

II – 01 (um) Representante de Organização de Grupo ou Movimento do Idoso, devidamente legalizada e em atividade:

Titular:- Delma de Lurdes Serra Queixa

Suplente:- José Oswaldo Tortorelli

III – 01 (um) Representante de Credo Religioso com Políticas Explícitas e Regulares de atendimento Promoção do Idoso:

Titular:- José Antonio Corrêa

Suplente:- José Roberto Hilário

IV – 02 (dois) Representantes de outras Entidades que comprovem possuir políticas Explícitas permanentes de atendimento e Promoção do Idoso:

Titular:- Áurea Maria Zacharias Piassa

Suplente:- Paulo Sérgio Beluzo

Titular:- Augusto Richetim

Suplente: Maria Lucia Rosa

Artigo 2º) - O mandato dos conselheiros terá a duração de 02(dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados e indicados.

Artigo 3º) - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

Artigo 4º)– Fica revogado o Decreto nº 4.179, de 06 de agosto de 2012.

Artigo 5º) - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos em 22 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de abril de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: PVLZND1I

DECRETO Nº 4.773

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.405.863,29 (Um milhão, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos) – LEI Nº 3.232/2015.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.232, de 07 de abril de 2015, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.405.863,29 (Um milhão, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), para construção de uma creche-escola/ Programa Ação Educacional Estado-Município/Educação Infantil, conforme segue:

01 PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.02 EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0021.1035.0000 CONSTRUÇÃO CRECHE-ESCOLA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.405.863,29

R\$

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito ora aberto, será utilizado o excesso de arrecadação oriundos do convênio firmado entre a Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e o Município de Viradouro, conforme Processo nº 04358/2013.

Artigo 3º) – Ficam alterados os anexos de metas fiscais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 08 de abril de 2015

Ano II | Edição nº 382

Página 6 de 8

da Lei 3133/2013 que aprovou o PPA para o quadriênio 2014/2017, e os anexos da Lei 3175/2014, que aprovou a LDO para o exercício 2015, que passam a vigorar em harmonia com o artigo 1º do presente Decreto.

Artigo 4º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de abril de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: MUHFDYU2

Portarias

PORTARIA Nº 023/2015

“Dispõe sobre o desligamento do servidor municipal Sr. Pedro Rosa, face a concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Resolução Imprev nº 60, de 02 de abril de 2015, que concede o Benefício da Aposentadoria Voluntária Por Idade, ao Senhor Pedro Rosa, a partir de 06 de abril de 2015;

Considerando que com a concessão dos benefícios da referida aposentadoria, extingue-se o vínculo do servidor com o Município de Viradouro;

RESOLVE:

Exonerar o Senhor PEDRO ROSA, RG – 6.814.974 e CPF – 052.601.638-85, nomeado pela Portaria nº 2.449 de 01 de setembro de 2003, ficando assim formalizado o seu desligamento do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viradouro.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de abril de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: RNAQ8XOB

PORTARIA Nº 020/2015

“Designa Gestor e Responsável Técnico do convênio a ser convalidado entre o município de Viradouro e a Casa Civil do Estado de São Paulo.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que à Sra. Eliana de Cássia Galão Cardoso Silveira, e o Sr. Carlos Minor Ikeda, já exercem as Funções de Gestor e Responsável Técnico, do convênio firmado com Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo;

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Designa a Sra. Eliana de Cássia Galão Cardoso Silveira, RG:- 16.177.395 e CRC nº 1SP215437/0-8, Contadora e o Sr. Carlos Minor Ikeda, RG 11.884.107, Engenheiro Civil, devidamente habilitado, CREA nº 0601264321, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio nº 384/2014, a ser convalidado entre o município de Viradouro e a Casa Civil do Estado de São Paulo, cujo objeto é a infraestrutura urbana (recapeamento asfáltico).

A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 26 de março de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

Prefeito Municipal

Código Localizador: DAJLVQDZ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 08 de abril de 2015

Ano II | Edição nº 382

Página 7 de 8

PORTARIA Nº 021/2015

“Designa Gestor e Responsável Técnico do convênio a ser convalidado entre o município de Viradouro e a Casa Civil do Estado de São Paulo.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que à Sra. Eliana de Cássia Galão Cardoso Silveira, e o Sr. Carlos Minor Ikeda, já exercem as Funções de Gestor e Responsável Técnico, do convênio firmado com Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo;

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Designa a Sra. Eliana de Cássia Galão Cardoso Silveira, RG:- 16.177.395 e CRC nº 1SP215437/0-8, Contadora e o Sr. Carlos Minor Ikeda, RG 11.884.107, Engenheiro Civil, devidamente habilitado, CREA nº 0601264321, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio nº 385/2014, a ser convalidado entre o município de Viradouro e a Casa Civil do Estado de São Paulo, cujo objeto é a infraestrutura urbana (recapeamento asfáltico).

A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 26 de março de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

Prefeito Municipal

Código Localizador: PHFRRUC

PORTARIA Nº 022/2015

“Exonera Danilo Tavares do cargo de Dentista I.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 1375, folhas nº 082, datado de 19 de março de 2015,

pelo servidor municipal, o qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, a partir de 19 de março de 2015, sendo sua saída de livre e espontânea vontade, Deferido pela Secretária Municipal da Saúde em 26/03/2015.

Resolve,

Fica exonerado do cargo de Dentista I, o senhor DANILO TAVARES, RG – 23.939.949-3.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 19 de março de 2015, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria Nº 1975/2000.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de março de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: LMRWJ3YS

Secretaria de Negócios Jurídicos

Atos Administrativos

Despacho

Processo SNJ nº. 058/2015

Processo SNJ nº. 091/2015

Encaminhe-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos – PA, para que o responsável exare seu parecer em atenção à solicitação subscrita pelo senhor Duarte Ikeda, observando-se os termos da Ordem de Serviço nº. 22, de 16 de setembro de 2013.

Antes porém, considerando que documento que originou os Processos SNJ nº. 058/2015 e 091/2015 são os mesmos, e que apenas o último traz documentos necessários à análise da solicitação, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA o arquivamento eletrônico do Processo SNJ nº. 058/2015 no sistema SSE – Protocolo, ficando autorizado o descarte do expediente físico.

Viradouro/SP, terça-feira, 07 de abril de 2015.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 08 de abril de 2015

Ano II | Edição nº 382

Página 8 de 8

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: QYXKUVOV

Processo SNJ nº. 171/2015

Encaminhe-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos – PA, para que o responsável exare seu parecer em atenção à solicitação subscrita pela chefe da Seção de Recursos Humanos, observando-se os termos da Ordem de Serviço nº. 22, de 16 de setembro de 2013.

Viradouro, segunda-feira, 06 de abril de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: C7FSTRUN

Processo SNJ nº. 174/2015

Encaminhe-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos – PA, para que o responsável exare seu parecer em atenção à solicitação oriunda da Seção de Convênios, observando-se os termos da Ordem de Serviço nº. 22, de 16 de setembro de 2013.

Viradouro, segunda-feira, 06 de abril de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: IF4O+XR2

DESPACHO

Determino a convocação dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Viradouro para comparecerem na sede da Câmara Municipal de Viradouro no dia 13 de abril de 2015, às 08h00min, afim de se reunirem para deliberação sobre o julgamento das contas municipais referente ao exercício de 2011, que tramitou perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo inteiro teor será dado conhecimento ao interessado.

Viradouro, 06 de abril de 2015.

ERNEY ANTÔNIO DE PAULA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Código Localizador: DGJU9ILE

Editais de notificação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Viradouro/SP, por seu Presidente Erney Antônio de Paula, CONVOCA, através do presente edital, todos os membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Viradouro/SP para comparecer na sede da Câmara Municipal no dia 13 de abril de 2015, às 08h00min, afim de se reunirem para deliberação sobre o julgamento das contas municipais referentes ao exercício de 2011 - processo TC- 1439/026/11, que tramitou perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Sem mais, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Viradouro, 06 de abril de 2015.

ERNEY ANTÔNIO DE PAULA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Código Localizador: PQUETEE

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: cf7f-b1bb-2d55-1c91



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 382, ano II, veiculado em 08 de abril de 2015.



O documento original foi assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 08/04/2015 às 13:29:04 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/cf7f-b1bb-2d55-1c91>